

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO Nº 09/2024

1. OBJETO

a- Aquisição de um microcomputador básico para o instituto, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Computador Intel Core15 10ª geração, placa mãe GIGABYTE H510, 8GB memória Ram, 256 GB SSD NVME, Monitor AOC 21.5, estabilizador SMS 300 VA, kit Logitech mk 235, Gabinete fonte 200 W, ou configuração equivalente.	445485	Unidade / PC	01

b- Mais detalhes sobre a base da especificação no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

a- A máquina é de fundamental importância para as tarefas diárias do instituto, como emissão de relatórios e outros atos relacionados ao setor jurídico, consulta de processos e inserção de dados em sistemas diversos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a- A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no inciso II do art. 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

5. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS

a- O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.850,00**.

b- Mais detalhes sobre a base de preço e o cálculo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Do montante de R\$ 59.906,02, reservados para contratações e compras por baixo valor, segundo a lei 14133, atualizada pelo decreto Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, deve ser reservado o valor de R\$ 2.850,00.

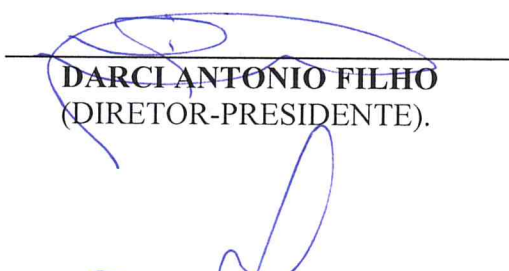
9. PAGAMENTO

a- O pagamento somente será efetuado após atestada a entrega pelo servidor competente. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho para o pagamento.

11. VIABILIDADE DA COMPRA (CONCLUSÃO)

a- Em se tratando de um bem necessário ao funcionamento do instituto e do baixo valor da aquisição, a modalidade de dispensa por baixo valor da mercadoria mostra-se, até o momento, a melhor opção. A adesão à ata do município poderia, como se demonstrou no estudo técnico, aumentar o valor do produto, além de não manter o padrão de equipamento que se mostrou bastante operacional até aqui. A dispensa eletrônica não foi utilizada porque falta ao instituto o programa para geri-la. Além disso, o painel de preços do governo federal mostrou preços médios medianos maiores que os da compra, como demonstram os extratos em anexo.

CRICIÚMA, 16 de Fevereiro de 2024



DARCI ANTONIO FILHO
(DIRETOR-PRESIDENTE).

**APROVO A PRESENTE COMPRA E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.**

PROJETO BÁSICO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

PROCESSO Nº 09/2024

1. OBJETO

a- Aquisição de um microcomputador básico para o instituto, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Computador Intel Core15 10ª geração, placa mãe GIGABYTE H510, 8GB memória Ram, 256 GB SSD NVME, Monitor AOC 21.5, estabilizador SMS 300 VA, kit Logitech mk 235, Gabinete fonte 200 W, ou configuração equivalente.	445485	Unidade / PC	01

a- Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

b- Trata-se da aquisição de um microcomputador para o instituto, para usos diários, com boa configuração e padrão básico.

c- As características presentes no catálogo (CATMAT), com relação às peças, serão considerados atendidas pelo fornecedor no caso de marcas e modelos conhecidos no mercado, que atendam às especificações dos órgãos de controle.

2. JUSTIFICATIVA

a- A máquina é de fundamental importância para as tarefas diárias do instituto, como emissão de relatórios e outros atos relacionados ao setor jurídico, consulta de processos e inserção de dados em sistemas diversos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a- A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no inciso II do art. 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

5. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS

- a- O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.850,00.**
- b- A configuração especificada acima foi baseada em computadores recém-adquiridos pelo instituto, com boa configuração e excelente custo-benefício.
- c- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no painel de compras do governo federal, de orçamentos diretos com três (03) fornecedores locais, bem como da pesquisa em ata de aquisição desses bens pelo município de Criciúma.
- d- No caso do catálogo de preços do governo federal, dada a dificuldade de encontrar peças completas nas especificações solicitadas, compararam-se as peças em separado, no presente caso, as que compõem as frações mais altas do preço da máquina. Em todos os casos, como se percebe pelos extratos em anexo, o valor da mediana foi consideravelmente menor do que valor de referência.
- e- No caso dos orçamentos diretos com três fornecedores locais, o valor global mais baixo foi de R\$ 2.850,00. Optou-se, nesse caso, pelo valor mais baixo, e não pela média ou mediana, pois o valor é exequível. Os três fornecedores são empresas especializadas em venda de máquinas e equipamentos de informática, com boa tradição de vendas na região. O preço das peças em separado é compatível com a média dos mesmos preços na internet.
- e- No caso das atas de preços, foi encontrado o valor de R\$ 3.401,00, em peças com a configuração bastante semelhante à orçada pelos fornecedores locais.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- a- O objeto do presente Projeto Básico será recebido em remessa única pelo fornecedor com prazo não superior a 15 dias após recebimento da solicitação ou da emissão da nota de empenho.
- b- Dada a necessidade da aquisição da nova máquina, graças a idade e a algumas falhas da antiga, propõe-se a aquisição direta do equipamento, sem passar pela recomendação presente no parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14.133, e do artigo 11, da Portaria 16, do CriciumaPrev, já que este estudo já passou por cotação prévia.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Do montante de R\$ 59.906,02, reservados para contratações e compras por baixo valor, segundo a lei 14133, atualizada pelo decreto Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, deve ser reservado o valor de R\$ 2.850,00.



9. PAGAMENTO

a- O pagamento somente será efetuado após atestada a entrega pelo servidor competente. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho para o pagamento.

b- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

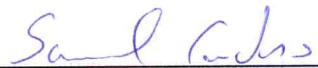
c- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas: no presente caso, em caso de falhas eletrônicas ou do sistema operacional, ou no caso da configuração não ser equivalente à orçada.

11. VIABILIDADE DA COMPPRA (CONCLUSÃO)

a- Em se tratando de um bem necessário ao funcionamento do instituto e do baixo valor da aquisição, a modalidade de dispensa por baixo valor da mercadoria mostra-se, até o momento, a melhor opção. A adesão à ata do município poderia, como se demonstrou no estudo técnico, aumentar o valor do produto, além de não manter o padrão de equipamento que se mostrou bastante operacional até aqui. A dispensa eletrônica não foi utilizada porque falta ao instituto o programa para geri-la. Além disso, o painel de preços do governo federal mostrou preços médios medianos maiores que os da compra, como demonstram os extratos em anexo.

CRICIÚMA, 16 de Fevereiro de 2024.


DARCI ANTONIO FILHO
(DIRETOR-PRESIDENTE).


SAMUEL CARDOSO
(AGENTE DE COMPRAS)

*APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE COMPRA.*

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

A
CRICIÚMA PREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE CRICIÚMA)
Criciúma – SC

Segue proposta de fornecimento de equipamentos:

Qtd.	Descrição PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Microcomputador INTEL CORE I5 10ª geração, placa mãe GIGABYTE H510, 8Gb memória RAM, 256Gb SSD NVME. Monitor AOC 21.5", estabilizador SMS 300VA, kit LOGITECK MK235, gabinete fonte 200W	3.090,00	3.090,00
	VALOR TOTAL		3.090,00

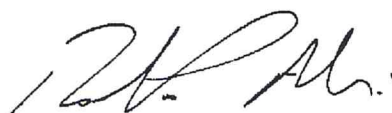
Prazo de entrega: 05 dias

Prazo de pagamento: 50% pedido, 50% 14 dias

Garantia: 01 ano

Validade da proposta: 10 dias

Atenciosamente



Roberto Amboni
Engenet Conectividade

00.472.716/0001-91

AMBONI CONECTIVIDADE LTDA.

Rua Henrique Lage, 1859
Bairro Santa Bárbara - 88.804-010

CRICIÚMA - SC

Rua marcus Blazius, 84 - Estação
CNPJ: 15.283.710/0001-43
Fone: (48) 9994-2099

Qtde	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR INTEL CORE I5 10A / GIGABYTE H510 / 8GB / 256GB NVME AOC 21.5" / KIT MK235 / SMS 300VA / GABINETE 200W	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00 R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -
Total			R\$ 2.980,00

Marcos Aurélio Ceron
marcos_ceron@terra.com.br

URUSSANGA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PARA: AUGUSTO EDUARDO ALTHOFF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE CRICIÚMA – CRICIÚMAPREV - CNPJ: 05.140.677/0001-49**

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL NR 01/2024

1 – MICROCOMPUTADOR INTEL 10ª GERAÇÃO

PROC INTEL CORE I5 10400F
PLACA MAE GIGABYTE H510M S2H
1GB VÍDEO PCI-E GEFORCE GT610
8GB MEMORIA DDR4 2666MHZ CRUCIAL
256GB DISCO SSD M.2 NVME WAVE PRO
21.5" MONITOR LED FULL HD AOC
300VA ESTABILIZADOR SMS BIVOLT
KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO LOGITECH MK235
GABINETE ATX 1 BAIA COM FONTE 200W REAL
R\$ 2.850,00

**CONDIÇÃO DE PAGTO: 30DD
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS**

Att


Jackson Mazzucco

02 045 168/0001-49

JMP INFORMÁTICA LTDA. - ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 272
CENTRO - CEP 88840-000

URUSSANGA

SC



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023**

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.916.818/0001-13, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clésio Salvaro, de CPF nº 53095901968, e a empresa **UBUNTU COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.603.355/0001-00, com sede à DR. JOAO RIMSA, nº, bairro CENTRO, cidade Imbituba, CEP: 88780000 UF: SC, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, neste ato representado pelo Sr(a) PATRICIA MURIEL LIMA NAZARIO, de CPF nº 084.405.239-63, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 498/15 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023, Processo Licitatório nº 163/2023, para registro de preços de equipamentos de T.I. (computadores), para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC (Convênio nº 2022TR001205)**., segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. registro de preços de equipamentos de T.I. (computadores), para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC (Convênio nº 2022TR001205) ., de acordo com as especificações e anexos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

Nº Lote	Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	2	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO	UND	Lenovo M75q Gen 2 +	14,00	3.401,0000	47.614,00
	3	COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO	UND	Lenovo P348 + T22i-1	2,00	10.900,0000	21.800,00
						Valor Total:	69.414,00

2.1.2. os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.1.1. Entregar os produtos e ou serviços de forma parcelada, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues em até 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA CONTRATADA, em locais posteriormente indicados pela Administração, sempre no território do município de Criciúma, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através da DIRETORIA DE LOGÍSTICA.

3.2. Os produtos e ou serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3.3. Todos os produtos e ou serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e ou serviços registrados.

3.5. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos e ou serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos e ou serviços.

3.5.5. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, nos endereços indicados, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

3.6. O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos e ou serviços entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.6.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.8. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos e ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

3.9. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Criciúma, com base nas exigências previstas no Edital, seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 234/13.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.1. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados sob pena da Secretaria do Sistema Econômico do Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.

5.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

6.2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

6.2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. 7.1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos **materiais/serviços** não serem entregues a partir da data aprazada.

7.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

7.6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

8.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

9.1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.3. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através desta entidade, especialmente designado para este fim o servidor KEROLEN ABGAIL DE SOUZA, de matrícula nº 66.167, fiscal com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

229 - 01001101261013123844900000 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de TI - 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de

229 - 01001101261013123844900000 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de TI - 2.632.0000.0163 - Transferências de Estado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, solicitação de licitação, processo administrativo na modalidade de Pregão Eletrônico e Licitação nº 163/2023, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.



11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, no que não colidir as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma, 3 de Novembro de 2023

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Diretor de Licitações e Contratos

UBUNTU COMERCIO E
PATRICIA MURIEL LIMA NAZARIO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2024	930836	Rascunho	SAMUEL CARDOSO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 4	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.184,5900
---------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

485389 - Processador Tipo: Intel Uhd Graph , Velocidade Processamento: 2.6 GHZ, Modelo: Core I5-11400 , Características Adicionais: Lga 1200, 65w, 14 Nm , Barramento: 4.40 Ghz Turbo Boost , Aplicação: Microcomputador

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 333,0000

Média

R\$ 866,7943

Mediana

R\$ 900,0000

Coefficiente de Variação: 28,6810%

Desvio Padrão: 248,6050

Maior Preço: R\$ 1.437,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 472,0000	07/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 926,9900	23/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 860,0000	19/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 900,0000	19/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 900,0000	27/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 900,0000	27/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 799,6600	04/12/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 964,9900	01/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 616,7700	31/10/2023	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 555,0000	13/09/2023	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 740,0000	04/09/2023	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 775,0000	04/09/2023	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.311,0000	04/09/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 881,1000	22/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.190,0000	22/06/2023	Sim
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 930,0000	22/06/2023	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 805,8700	13/06/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 333,0000	30/05/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.437,3000	23/03/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 984,0000	09/03/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 920,0000	09/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

475142 - Placa Controladora Padrão Interface: Pci Express E Pci , Barramento: Isa , Aplicação: Eletrônica , Características Adicionais: Tamanho De 90x82x10mm; Indicador De +12v,+5v,+3,3v , Componentes: Placa De Diagnostico Ativa Com Display

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1596

Média

R\$ 1.962,1378

Mediana

R\$ 267,5900

Coeficiente de Variação: 181,9109%

Desvio Padrão: 3.569,3425

Maior Preço: R\$ 17.116,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17.116,5000	18/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 90,9500	15/01/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 15,0000	19/12/2023	Sim
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.000,3000	18/12/2023	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 197,7300	13/11/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 444,0000	01/11/2023	Sim
7	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.755,4300	30/10/2023	Sim
8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.303,1500	30/10/2023	Sim

9		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,8000	25/10/2023	Sim
10		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.095,0000	24/10/2023	Sim
11		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	141	Unidade	R\$ 28,5800	10/10/2023	Sim
12		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,0000	28/09/2023	Sim
13		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 48,7515	28/09/2023	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 500,0000	21/09/2023	Sim
15		FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.140,0000	19/09/2023	Sim
16		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 650,0000	24/08/2023	Sim
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 26,0000	24/08/2023	Sim
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 642,9200	24/08/2023	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 64,0000	22/08/2023	Sim
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 860,0000	21/08/2023	Sim
21		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 265,0000	04/07/2023	Sim
22		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 150,0000	04/07/2023	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.332,0000	03/07/2023	Sim
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 401,6700	14/06/2023	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,6200	05/06/2023	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	02/06/2023	Sim
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,6300	02/06/2023	Sim
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 92,2000	01/06/2023	Sim
29		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.132,0000	08/05/2023	Sim
30		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.666,0000	08/05/2023	Sim
31		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 219,0000	05/05/2023	Sim
32		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 484,4450	28/04/2023	Sim
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 50,0000	24/04/2023	Sim
34		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 22,9000	20/04/2023	Sim
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 267,5900	19/04/2023	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.300,0000	18/04/2023	Sim
37		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,1596	17/04/2023	Sim
38		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.000,0000	30/03/2023	Sim
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.053,0500	17/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604506 - pente de memória capacidade memória: 64 GB, tipo: ddr4 , padrão: rdim , frequência clock: 3.200 MH	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 76.9120	R\$ 3.699,1915	R\$ 2.800,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 80,3335% Desvio Padrão: 2.971,6914 Maior Preço: R\$ 11.019,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.460,0000	20/12/2023	Não
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 15.900,0000	07/12/2023	Não
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 2.800,0000	04/12/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 58,9900	23/10/2023	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 46,0000	23/10/2023	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 159,0000	09/10/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 133,5560	28/09/2023	Não
8	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 76,9120	28/09/2023	Sim
9	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 4.243,7200	21/07/2023	Sim
10	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11.019,0000	21/07/2023	Sim
11	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 3.053,9000	21/07/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.800,0000	18/05/2023	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.800,0000	18/05/2023	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.800,0000	18/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
361217 - Gabinete Tipo: Torre , Material Estrutura: Alumínio , Sistema Ventilação: Natural , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Preta , Altura Externa: 41 CM, Largura Externa: 20 CM, Profundidade: 46 CM, Modelo: Atx , Baías: 4 X 5,25"; 2 X 3,5" Expostas; 2 X 3,5" Não Exposta , Características Adicionais: 2 Usb Frontais, 7 Saídas P/ Pci Parte De Trás, Aco , Compatibilidade: Pentium Iv , Fonte Alimentação: 110/220	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 85,6900

Média

R\$ 3.477,6508

Mediana

R\$ 217,0000

Coefficiente de Variação: 200,1298%

Desvio Padrão: 6.959,8139

Maior Preço: R\$ 29.904,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 105,0000	15/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 133,4200	08/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 85,6900	01/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.000,0000	15/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.385,0000	20/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 325,0000	06/12/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 180,0000	01/11/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 139,2100	01/11/2023	Sim
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20.415,0000	25/10/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 210,0000	04/10/2023	Sim
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 177,9800	25/09/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 224,0000	19/09/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.624,0000	18/09/2023	Sim
14	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3.730,0000	11/09/2023	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29.904,3000	04/09/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 2.198,0000	29/08/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.146,8000	29/08/2023	Sim
18	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 800,0000	02/08/2023	Sim
19	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 210,0000	14/07/2023	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 120,0000	04/07/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 104,0000	23/06/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 129,9000	23/05/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 119,6200	09/05/2023	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 126,0000	24/04/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.393,0000	14/04/2023	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12.433,0000	27/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$